



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas dos Veículos da Frota da Prefeitura Municipal;

Venho através deste respeitosamente, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos e relação dos veículos da Frota municipal segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 23 de fevereiro de 2023.

Paulo Donizetti da Silva

Secretario Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00014/001

23/02/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS

Aplicação:


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00006 SERVIÇOS MAO DE OBRA MECANICA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS LEVES (FIAT, RENAULT, VOLKSWAGEM), PESADOS (MAM, CUMMINS MWM, FIAT, MERCEDES) E MEDIOS (ONIBUS, MICROONIBUS E VANS).		SERV	12,0000	0,0000	0,0000
Total .. R\$						0,0000

Observações:


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

Requisitante


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO

Chefia Imediata

Autorizador


ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

Veículos	00001 a 99999	Sector:	Ativo	Sim	Situação	99 - Todos	SICOM:	Sim e Não
Sector: 00001 MANUTENCAO ATIV. SERVICOS ADMINISTRATIVOS PLANEJAMENTO								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00094	VOLKSWAGEN VW /POLO CLAD	01 - Próprios	QNT-8357	2017	SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO	BRANCA	Sim	Sim
00098	VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QGT-9555	2019	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim	Sim
00112	FIAT FIAT UNO MILLE FIRE	01 - Próprios	HMN-5804	2006	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	AZUL	Sim	Sim
	003 Veículos neste setor.							
Sector: 00005 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00026	IVECO/CITYCLASS 70C17	01 - Próprios	NXX-1271	2012	TRANSPORTE ESCOLAR	AMARELA	Sim	Sim
00027	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	01 - Próprios	HNY-4284	2012	TRANSPORTE ESCOLAR	AMARELA	Sim	Sim
00089	MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	01 - Próprios	OPH-9345	2012	TRANSPORTE ESCOLAR	AMARELA	Sim	Sim
00097	MERCEDES-BENZ ONIBUS ONIBUS	01 - Próprios	QPJ-9370	2018	TRANSPORTE ESCOLAR	AMARELA	Sim	Sim
00104	M.B.M.BENZ SVELTO U	01 - Próprios	GXM-7544	1998	TRANSPORTE ESCOLAR	AMARELA	Sim	Sim
00114	FIAT FIAT DUCATO	01 - Próprios	RMF-3164	2020	TRANSPORTE ESCOLAR	PRATA	Sim	Sim
	006 Veículos neste setor.							
Sector: 00027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00116	FIAT STRADA VOLCANO	01 - Próprios	RNS-1F10	2021	SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO	BRANCA	Sim	Sim
	001 Veículos neste setor.							
Sector: 00028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00118	CHEVROLET S10 LS OD4	01 - Próprios	QXW-1F93	2021	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BRANCA	Sim	Sim
	001 Veículos neste setor.							
Sector: 00030 MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00103	VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QOZ-4086	2019	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BRANCA	Sim	Sim
	001 Veículos neste setor.							
Sector: 00033 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00074	TRAXX TRAXX 50CC	01 - Próprios	PXL-9813	2013	SERV. DE ADMINIST. DA SECRET.	VERMELHA	Sim	Sim
00100	VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QGT-9544	2019	funcao 01	BRANCA	Sim	Sim
00113	HONDA NXR BROS 160	01 - Próprios	RMV-5J53	2021	SERV. DE ADMINIST. DA SECRET.	PRETA	Sim	Sim
00114	HONDA NXR BROS 160	01 - Próprios	RMV-5J57	2021	SERV. DE ADMINIST. DA SECRET.	AZUL	Sim	Sim
00119	FIAT STRADA VOLCANO	01 - Próprios	RUP-2D93	2022	SERV. DE ADMINIST. DA SECRET.	BRANCA	Sim	Sim
	005 Veículos neste setor.							
Sector: 00034 MANUTENÇÃO ATIV. PROG. MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DOENTES								
Veiculo		Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

Veículos	Sector:	Ativo	Sim	Situação	99 - Todos	SICOM:	Sim e Não
00009 MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	01 - Próprios	HLF-2059	Sim	2009	TRANSPORTE DE DOENTES	PRATA	Sim
00020 FIAT/DUCATO MULTI	01 - Próprios	HMG-4203	Sim	2005	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00082 FIAT/DOBLO DOBLO ESSENCE 1.8	01 - Próprios	PXM-2464	Sim	2015	SERV. DE ADMINIST. DA SECRET.	BRANCA	Sim
00096 CHEVROLET MONTANA	01 - Próprios	QNX-3455	Sim	2018	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00101 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QQV-7412	Sim	2019	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00102 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QCZ-4090	Sim	2019	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00105 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QXG-2542	Sim	2019	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00108 VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0	01 - Próprios	QXX-4A61	Sim	2020	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00109 VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0	01 - Próprios	QXX-4A66	Sim	2020	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00110 CHEVROLET SPIN PREMIER	01 - Próprios	RFR-3F82	Sim	2020	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00115 MERCEDES-BENZ MICRO ONIBUS	01 - Próprios	LOT-3A31	Sim	2003	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00117 RENAULT MASTER	01 - Próprios	RNZ-8C69	Sim	2021	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00120 PEUGEOT BOXER FURGÃO	01 - Próprios	RUIJ-3J04	Sim	2022	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00122 FIAT ARGO DRIVE 1.0	01 - Próprios	RVW-1I07	Sim	2022	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00123 FIAT MOBI LIKE	01 - Próprios	RVW-1I01	Sim	2022	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00124 FIAT MOBI LIKE	01 - Próprios	RVW-1H85	Sim	2022	TRANSPORTE DE DOENTES	BRANCA	Sim
00126 FIAT FIAT FIORINO	01 - Próprios	SHF-1C07	Sim	2022	AMBULANCIA	PRATA	Sim
017 Veículos neste setor.							
Sector:	00036 MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Veículo	Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00005 HONDA/NXR150 BROS ESD	01 - Próprios	HEP-2535	2007	SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITARIA	VERMELHA	Sim	Sim
001 Veículos neste setor.							
Sector:	00037 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Veículo	Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00093 VOLKSWAGEN VW NOVO GOL	01 - Próprios	QNG-1722	2017	SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DA	PRATA	Sim	Sim
001 Veículos neste setor.							
Sector:	00039 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS						
Veículo	Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00019 IVECO/EUROCARGO 170E22	01 - Próprios	HLF-4809	2010	SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	BRANCA	Sim	Sim
00045 HONDA UMK435U3B	01 - Próprios		2013	SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	BRANCA	Sim	Sim
00095 VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO RB	01 - Próprios	QNV-6807	2017	SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS	BRANCA	Sim	Sim
004 Veículos neste setor.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
RELATÓRIO DE VEÍCULOS POR SETOR

001 Veículos neste setor.

Sector: 00044 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS

Veículo	Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00006 M.BENZ C	01 - Próprios	HMM-8392	2002	SERVIÇO DE ESTRADAS	AZUL	Sim	Sim
00011 FORD/CARGO 1317 E	01 - Próprios	HMN-6889	2007	SERVIÇO DE ESTRADAS	PRATA	Sim	Sim
00057 MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	01 - Próprios	HLF-2613	2010	TRANSPORTES DE FUNCIONARIOS	PRATA	Sim	Sim
00075 MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4	01 - Próprios	OXH-6206	2014	SERVIÇO DE ESTRADAS	BRANCA	Sim	Sim

008 Veículos neste setor.

Sector: 00066 MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROG. ESTRATÉGIA SAÚDE E FAMÍLIA

Veículo	Situação	Placa	An	Função	Cor	SICOM	Ativo
00106 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QXG-2520	2019	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE E	BRANCA	Sim	Sim
00107 VOLKSWAGEN VW/GOL 1.0L MC4	01 - Próprios	QXG-2507	2019	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE E	BRANCA	Sim	Sim
00125 FIAT MOBI LIKE	01 - Próprios	RVW-1H88	2022	PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE E	BRANCA	Sim	Sim

003 Veículos neste setor.

053 Veículos neste relatório.

JMS Tecnologia e Serviços

Página 3 de 3

Impresso em: 04/04/2023 09:39:59





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

COTACÃO DE PREÇO




Proponente: Tratormota Peças e Serviços Ltda	
CNPJ: 03.640.129/0001-52	
Rua/Av. Olavo Bilac	nº: 46
Bairro: Noeme Batalha	
Cidade: Ubá	UF: MG
Tel/Email: 32-3532-3661 - tratormota@gmail.com	


ITEM	QUANT. MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	09 MESES	Serv.	Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).	5.900,00	53.100,00

Local e Data 28 de março de 2023.

Paulo
03640129/0001-52
Insc. Est. 699.065.633.00-03
Tratormota Peças e Serviços Ltda. - ME
Rua Olavo Bilac, 46 - B. Noemea Batalha
CEP 36500-000
Ubá - MG

Re: Fwd: cotação

 **De** Tratormota <tratormota@gmail.com>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Responder a <tratormota@gmail.com>
Data 2023-03-28 10:52

 [Dores28032023.pdf \(~344 KB\)](#)

Segue anexo

Em 28/03/2023 10:34, licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br escreveu:



— Mensagem original —

Assunto: cotação
Data: 2023-03-28 10:32
De: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
Para: Tratormota <tratormota@gmail.com>

Bom Dia
Segue planilha modificada para cotação de preço.

att

TRATORMOTA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
03.640.129/0001-52
32-3532-3661 - 32-3531-1881
UBÁ - MG



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COTACÃO DE PREÇO

Proponente:	Marcelo Ferreira de Oliveira		
CNPJ:	37.770.347/0001-23		
Rua/Av.	Umelhoa marotta	nº:	363
Bairro:	Centro		
Cidade:	Dores do Turvo	UF:	MG
Tel/Email:	(32) 99822-0573		

ITEM	QUANT. MENSAL	UNI D	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	09 MESES	Serv.	Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).	5.700,00	51.300,00

Local e Data 28 de 03 de 2023.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:

Marcelo Ferreira de Oliveira

PEDRO BRAZ JUNIOR 12974403662
CNPJ: 40.037.669/0001-72
COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA, SN, ZONA RURAL
DORES DO TURVO-MG, CEP-36513-000

COTACÃO DE PREÇO

Proponente: PEDRO BRAZ JUNIOR 12974403662
CNPJ: 40.037.669/0001-72
COM. VARGEM NOSSA SENHORA APARECIDA-SN
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: DORES DO TURVO-MG
Tel/Email: 32 998338353/pedrojuniormecanico@gmail.com



ITEM	QUANT. MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	09 MESES	Serv.	Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).	11.000,00	99.000,00

R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)

Local e Data 28 de março de 2023.

Pedro Braz Junior

PEDRO BRAZ JUNIOR
CPF-12974403662
CNPJ: 40.037.669/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS

Data: 28/03/2023

Nro.: 0014

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Requisição: 00014 / 001

Data: 23/02/2023

Requisitante: VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 1392 - TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA

Contato: SANDRO

Item	Descrição de Serviços	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇOS MAO DE OBRA MECANICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS LEVES (FIAT, RENAUT, VOLKSWAGEM), PESADOS (MAM, CUMINS MMVM, FIAT, MERCEDES) E MEDIOS (ONIBUS, MICROONIBUS E VANS).	SERV	12,000	5.900,0000	70.800,0000
				Valor Total ...	70.800,0000

Fornecedor: 3308 - MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA

Contato: MARCELO

Item	Descrição de Serviços	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇOS MAO DE OBRA MECANICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS LEVES (FIAT, RENAUT, VOLKSWAGEM), PESADOS (MAM, CUMINS MMVM, FIAT, MERCEDES) E MEDIOS (ONIBUS, MICROONIBUS E VANS).	SERV	12,000	5.700,0000	68.400,0000
				Valor Total ...	68.400,0000

Fornecedor: 3527 - PEDRO BRAZ JUNIOR 12974403662

Contato: PEDRO JUNIOR

Item	Descrição de Serviços	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇOS MAO DE OBRA MECANICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS LEVES (FIAT, RENAUT, VOLKSWAGEM), PESADOS (MAM, CUMINS MMVM, FIAT, MERCEDES) E MEDIOS (ONIBUS, MICROONIBUS E VANS).	SERV	12,000	11.000,0000	132.000,0000
				Valor Total ...	132.000,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 28/03/2023

Responsável pela Cotação





PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES DO PROCESSO CONSOLIDADO

Período: 28/03/2023 até 28/03/2024

Requisição: 00014/001 - 23/02/2023

Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

COTAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO COM VALOR MÉDIO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇOS MAO DE OBRA MECANICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS LEVES (FIAT, RENAULT, VOLKSWAGEN), PESADOS (MAM, CUMMINS MWM, FIAT, MERCEDES) E MEDIOS (ONIBUS, MICROONIBUS E VANS).	SERV	12,0000	7.533,3333	90.399,9996	5.700,0000	7.533,3333	11.000,0000
Total Bruto ...					90.399,9996			

Local: DORES DO TURVO

Data: 28/03/2023

Responsável Compras

Chefia Imediata





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.



Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 90.399,99 (noventa mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme pesquisa de mercado às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 28 de março de 2023.


José Afaul Coelho
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da licitação em causa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00



Dores do Turvo, 29 de março de 2023.

José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC/MG 42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

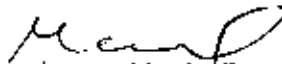
AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO



À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520, com suas posteriores alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Dores do Turvo, 29 de março de 2023.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:



Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 30 de março de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ/18.128.249/0001-42 – tel (032) 3576-1130

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;



RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Moreira Heleno, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

Membro Suplente: Mariana das Dolores Inácio, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AUTUAÇÃO



Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua São Cristovão, nº 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Pregoeiro subscrevi.

José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 90.399,99 (noventa mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00



Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS -- CEP : 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18 128.249/0001-42 - tel. (032) 3576-1130

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE ABRIL DE 2023.



“ALTERA OS TERMOS DA PORTARIA Nº 003/2023 QUE NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO”.

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Marcelo Lana Goulart, portador do CPF nº 900.237.656-15 e RG nº MG- 7462659;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Moreira Heleno, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Mariana das Dolores Inácio**, portadora do CPF nº 127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 068/2023
	Modalidade - Pregão Eletrônico	PREG 014/2023

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, Centro, Dores do Turvo MG, CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/04/2023 às 10h00min. Até dia 20/04/2023 às 12:29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 20/04/2023 às 12h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/04/2023 às 12h30min

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

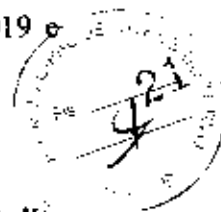
ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico

014/2023

Telefones: 35-3553-1211

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h:00min.





1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55, Centro, Dores do Turvo MG, CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal SRº Marcelo Lana Goulart e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Rosângela Maria Moreira, Higor Moreira Heleno e Mariana das Dores Inácio (suplente), designados pela Portaria nº 032/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, através do endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG www.doresdoturvo.mg.gov.br e quadro de avisos.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, e especificações constantes no Termo de Referência, conforme documentos complementares na plataforma da AMM Licita.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - ~~Aplicar-se-á~~ **Aplicar-se-á** ~~os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.~~

3.6 - ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.~~





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores do Turvo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as

24
4

4



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total de seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Anexar proposta escrita (word ou pdf) com marcas, valor unitario e valor final sem identificação da empresa, sem assinaturas, sem timbre e sem cidade - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:





8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - RG e CPF de todos os socios da empresa.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

8.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.





IV - Capacidade Técnica:

a) Alvará de Funcionamento;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**.

9.13 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

9.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 38.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



for recebido e registrado primeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1- produzidos no país;

9.27.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de ~~02~~ (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chaf*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 –O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chaf*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

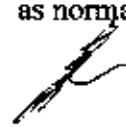
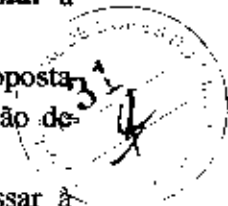
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 – Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



✍



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A vigência do contrato oriundo deste pregão, terá a vigência de 12 (doze) m e s e s , podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

16 – DOS PREÇOS

16.1 – Será considerado como valor máximo de cada item, para efeito de aceitação da proposta final o constante no Termo de Referência.

16.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à prestação dos serviços, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução serviço.

16.3 – Os valores adjudicados da empresa vencedora manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei 8666/93.

16.4 – Caso o preço sofra revisão não ultrapassará aquele praticado no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato, chamada lucro.

16.5 – O reequilíbrio econômico financeiro somente poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na recepção da sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório (PRC ---, PREG ---), descrição do objeto, data, fundamentação, identificação e assinatura do responsável pela empresa.

16.5.1 - Este requerimento deverá vir OBRIGATORIAMENTE acompanhado de documentação comprobatória da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e nunca de forma retroativa.

16.6 – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, este será desconsiderado por descumprimento do Edital.

16.7 – A atualização poderá ser feita mediante termo ativo obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, com depósito/transfêrencia em conta do CNPJ vencedor do certame.





18 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DOS SERVIÇOS

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de Serviço, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a. A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
- c. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

19 – DAS RESPONSABILIDADES

19.1 O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação.

19.2 - O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.3 - O Proponente reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

19.4 - O Proponente não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste EDITAL.

19.5 - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

19.6 - O Proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.

19.7 - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste EDITAL em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8 - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei.

19.9 - O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita.

20.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 – Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

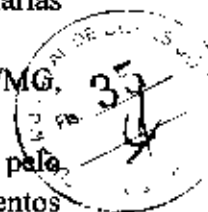
02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00

02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00

02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00



21.2 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

22.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo.

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado suasíntese, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, bem como sua íntegra no sítio do Município <http://www.doresdoturvo.mg.gov.br> e no site plataforma AMM



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

(www.ammlicita.org.br) .

Dores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.

Marcelo Lapa Goulart
PREGOEIRO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

TERMO DE REFERENCIA

PROCESS N° 026/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 005/2023



OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços básicos de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal especificados neste Anexo I. Os serviços são extremamente necessários considerando o fato da frota de veículos atender principalmente a população rural do Município. Mesmo com a manutenção das estradas, o desgaste dos veículos leva a uma necessidade de manutenção preventiva e corretiva quase que diária, não possuindo a Administração funcionários especializados para prestação dos referidos serviços.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Manutenção da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal.
Condições de validade dos serviços:	12 (doze) meses.
Prazo de prestação dos serviços	Até 05 horas do recebimento da notificação para o reparo e manutenção em caso de emergência e até 24 horas para os demais casos.
Locais de prestação dos serviços:	Secretaria de Transportes da Prefeitura de Dores do Turvo – Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Zona rural do Município nos casos de emergência. Fora da extensão territorial do Município será avaliado a distância e as condições de prestação dos serviços nos casos de emergência, cabendo a Administração resolver cada caso. A prestação de serviços mecanicos é de responsabilidade da contratada, sendo vedado a tercerização dos serviços.
Disponibilidade para prestação dos serviços:	De 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira para os casos comuns e 24 horas durante todos os dias da semana em regime de plantão para os casos de emergência (incluindo sábado, domingo e feriados).
Disposições Finais	Despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento de funcionários da empresa, será por conta do contratado. Ferramentas de uso pessoal será por conta do contratado. Será nomeado funcionário da Prefeitura municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços da contratada



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



nos veículos da frota municipal;

A empresa contratada receberá da prefeitura Municipal as peças para utilização nas manutenções corretivas dos veículos, sendo que as peças danificadas pelo mau uso no ato da troca, a contratada é obrigada a fazer a reposição da mesma.

Caso necessário tenha que deslocar o veículo até a oficina do contratado, este será feito pela Secretaria de Transportes onde, a contratada só poderá realizar os reparos mediante a presença de funcionários da prefeitura devidamente designado para tal;

Licitantes interessados deverão possuir oficina estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km (dez quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a futura Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para a devida Manutenção. O deslocamento dos veículos até oficina localizada a uma longa distância, mostra-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um grande deslocamento, considerados os trajetos de ida/volta.

As exigências contidas no item anterior, se justificam, tendo em vista a necessidade do efetivo acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município de Dores do Turvo para controle dos orçamentos apresentados, levantamento dos reparos a serem executados, etc. Assim, a limitação de um raio máximo tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município.

DO OBJETO LICITADO

ITEM	QUANT. MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	12 MESES	Serv.	Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault,	7.533,33



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

			Volkswagem, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microonibus e vans).	
--	--	--	--	--

Relação Veículos Leves, Médios e Pesados Anexo IX

O pagamento será efetuado mensalmente até e dia 30 (trinta) de cada mes, com depósito /transferencia em conta do CNPJ vencedor do certame.



DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3578-1130

- Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pelo atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

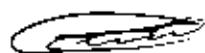
A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Dores do Turvo/MG, 03 de abril de 2023.


MARCELO LANA GOULART
Pregoeiro Municipal


PAULO DONIZETTI DA SILVA
Secretario de Transportes





ANEXO II

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO N ° /2023

PROCESSO 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº. _____, bairro _____ na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do ~~Processo Licitatório 058/2023~~ **Pregão Eletrônico nº 014/2023**, cujo resultado foi homologado na data de ___/___/2.023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, de acordo com as descrições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

CLAUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa de necessidade e aplicação:	Manutenção da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal.
Condições de validade dos serviços:	12 (doze) meses.
Prazo de prestação dos serviços	Até 05 horas do recebimento da notificação para o reparo e manutenção em caso de emergência e até 24 horas para os demais casos.
Locais de prestação dos serviços:	Secretaria de Transportes da Prefeitura de Dolores do Turvo – Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Zona rural do Município nos casos de emergência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

	<p>Fora da extensão territorial do Município será avaliado a distância e as condições de prestação dos serviços nos casos de emergência, cabendo a Administração resolver cada caso.</p> <p>A prestação de serviços mecanicos e de responsabilidade da contratada, sendo vedado a tercerização dos serviços.</p>
Disponibilidade para prestação dos serviços:	De 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira para os casos comuns e 24 horas durante todos os dias da semana em regime de plantão para os casos de emergência (incluindo sabado, domingo e feriados).
Disposições Finais	<p>Despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento de funcionários da empresa, será por conta do contratado.</p> <p>Ferramentas de uso pessoal será por conta do contratado.</p> <p>Será nomeado funcionário da Prefeitura municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços da contratada nos veiculos da frota municipal;</p> <p>A empresa contratada receberá da prefeitura Municipal as peças para utilização nas manutenções corretivas dos veiculos, sendo que as peças danificadas pelo mau uso no ato da troca, a contratada é obrigada a fazer a reposição da mesma</p> <p>Caso necessário tenha que deslocar o veículo ate a oficina do contratado, este será feito pela Secretaria de Transportes onde, a contratada so poderá realizar os reparos mediante a presença de funcionarios da prefeitura devidamente designado para tal;</p> <p>Licitantes interessados deverão possuir oficina estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km (dez quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a futura Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para a devida Manutenção. O deslocamento dos veículos até oficina localizada a uma longa distância, mostra-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um grande deslocamento, considerados os trajetos de ida/volta.</p>



4



	<p>As exigências contidas no item anterior, se justificam, tendo em vista a necessidade do efetivo acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município de Dores do Turvo para controle dos orçamentos apresentados, levantamento dos reparos a serem executados, etc. Assim, a limitação de um raio máximo tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município.</p>
--	---

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxx).

ITEM	QUANT. MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 MESES	Serv.	Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault,		



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

			Volkswagem, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).		
--	--	--	--	--	--



6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até e dia 30 (trinta) de cada mes, com depósito /transferencia em conta do CNPJ vencedor do certame.

CLAÚSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dose) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei8.666/93.

CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;

- Multa:

- 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;
- 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pelo atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.



CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00

02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00

02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00

02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00

02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00

02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00

02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00

02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00

02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00

02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00
02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14. 1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, ___ de _____ de 2.023.

Prefeitura Municipal
Valdir Ribeiro de Barros

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)- _____ CPF _____

2)- _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



AO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

**RUA SÃO CRISTOVÃO, 55 CENTRO, DORES DO TURVO / MG,
CEP 36.513-000**

Referente ao:

Processo: 068/20023 – Pregão Eletrônico: 014/2023

Tipo: Menor Preço Global

PROPOSTA

ITEM	QUANT. MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 MESES	Serv.	Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renaut, Volkswagem, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).		

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Anexar proposta escrita (word ou pdf) com marcas, valor unitario e valor final sem identificação da empresa, cidade, timbre e sem assinaturas - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº 068/2023, tipo menor Global, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 03 de abril de 2023.


Marcelo Lana Goulart
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Procuradoria Jurídica do Município, atendendo à solicitação do Consulente Pregoeiro, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório nº. 068/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 014/2023, Tipo Menor Preço Global, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/02, com suas posteriores alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo o pregoeiro e equipe dar prosseguimento ao certame.

Município de Dores do Turvo, 04 de abril de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, Nº 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AVISO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de abril de 2023, na Rua São Cristovão, nº 55, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00hs ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

Dores do Turvo, 04 de abril de 2023.

Marcelo Lapa Goulart
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 068/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 04 de abril de 2023.


Rosângela Maria Moreira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO ELETRÔNICO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Processo Licitatório Nº 068/2023. Pregão Eletrônico nº 014/2023. Licitação dia 20/04/2023, as 12:30 horas. Tipo menor preço global. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânicos para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital está disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Rua São Cristovão, 55, centro. Inf. tel: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 04/04/23. Marcelo Lana Goulart - Pregoeiro.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0001.0001082



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.04.04.2023.2.0000794**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento

Solicitação de Impugnação (068/2023)



De Licitar Digital - Plataforma De Compras <contato@licitardigital.com.br>

Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>

Data 2023-04-13 08:45

Mundo dos Utilitários Auto Peças Eireli enviou uma solicitação **Impugnação** para o processo N° 068/2023. [Clique aqui para ver os detalhes.](#)





Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Processos

BANCO DE PREÇOS

Pesquisar Preços

Minhas Cotações

CONSULTAS

Processos Finalizados

Integrações

CADASTROS

Dados da Organização

Planos de Contratação

Modelos de Documentos (Novo)

Grupos de Autorizações

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos e Atas

Ferretos

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda do Sistema

Lista de Processos /

014/2023

AÇÕES

0010134 - PUBLICADO Aguarde a disputa em 7d 34m 38s

[Dados](#) [Documentos](#) [Avisos](#) [Solicitações](#) [Propostas](#) [Integrações](#)

Impugnação

Segue Anexo

[4273_8126_4e832abb-afa8-490f-b5ed-e328e87b1e6d.pdf](#)
13/04/2023 08:44:56

GERENCIAR

Esta solicitação ainda não foi respondida...

RESPONDER



Feedback

Il.mo Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG

Processo Licitatório: PRC 068/2023

Pregão Eletrônico: PREG 014/2023

Tipo: Menor Preço Global



- **MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.115.972/0004-20, estabelecida na Rua Prefeito Pedro de Souza Paiva, nº 59, Bairro Sossego, na cidade de Piraúba/MG, CEP 36.170-000, vem, respeitosamente, com fundamento no disposto no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

fazendo-a nos seguintes termos e fundamentos de fato e de direito:

Importante salientar antes de mais nada que a presente impugnação é tempestiva, pois, de acordo com o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será tempestiva a impugnação se manejada até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, sendo que tal abertura ocorrerá em 20/04/2023:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. [Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994]

HIGOR CURA
DARS DA
SILVA:0633151
2624

Assinado de forma
digital por HIGOR
CURA DARS DA
SILVA:06331512624
Dados: 2023.04.13
08:37:15 -03'00'

DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Foi publicado pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG o edital de pregão eletrônico PREG 014/2023, tendo por objeto: "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG".

A impugnante acima qualificada, na condição de candidata à licitação, impugna, respeitosamente, a previsão editalícia, em seu Termo de Referência, item "Justificativa da Contratação", "Disposições Finais":

Licitantes interessados deverão possuir oficina estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km (dez quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a futura Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para a devida Manutenção. O deslocamento dos veículos até a oficina localizada a uma longa distância, mostra-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um grande deslocamento, considerando os trajetos de ida/volta.

E, também, ao disposto no Anexo II - Minuta Ata Registro de Preço, Cláusula Terceira - Da Prestação dos Serviços, Disposições Finais:

Licitantes interessados deverão possuir oficina estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km (dez quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a futura Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para a devida Manutenção. O deslocamento dos veículos até a oficina localizada a uma longa distância, mostra-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um grande deslocamento, considerando os trajetos de ida/volta.

O interesse da licitante, ora impugnante, no provimento da presente impugnação se justifica porque, considerando a sua sede na cidade de Piraúba/MG, estaria além dos 10 (dez) quilômetros de distância entre a sua sede e a sede do Município de Dores do Turvo/MG.

Além disso, a distância entre os Municípios de Piraúba/MG e Dores do Turvo/MG, qual seja, 62km (sessenta e dois quilômetros) pode ser

HIGOR CURA
DARS DA
SILVA:0633151262

Assinado de forma digital
por HIGOR CURA DARS
DA SILVA:06331512624
Dados: 2023.04.13
08:37:38 -03'00'

percorrida de automóvel, em aproximadamente 00h40min (quarenta minutos), sendo que os prazos requeridos pelo edital para a execução dos serviços são de até 05 (cinco) horas do recebimento da notificação para o reparo e manutenção, em caso de emergência, e até 24 (vinte e quatro) horas para os demais casos.



Ou seja, se o prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 05(cinco) horas e a distância entre os Municípios pode ser percorrida em apenas quarenta minutos de automóvel, não se justifica a limitação dos participantes com suas sedes a uma distância de 10 km (dez quilômetros).

Contudo, se o objetivo com a restrição geográfica é a contratação da proposta mais vantajosa, a restrição por meio de uma distância tão pequena de 10km (dez quilômetros) não seria o melhor dos critérios, mesmo porque, as únicas justificativas para tal restrição seriam logística e o custo para a administração pública com o deslocamento dos veículos até a oficina da licitante vencedora, além do prazo de execução dos serviços e entrega das peças e acessórios para não comprometer a prestação dos serviços públicos e está claro que o prazo exigido pelo edital poderia perfeitamente ser atendido em poucas horas.

O que importa, evidentemente, para se apurar a melhor proposta para a administração serão os preços a serem registrados durante o processo licitatório, ou melhores descontos, apresentados por cada licitante, conforme os seus planejamentos de execução dos serviços e das entregas das peças e acessórios automotivos.

A cláusula que restringe a participação somente de fornecedores localizados a um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Município é ainda mais inócua, pois os fretes e demais despesas necessárias à efetivação da prestação dos serviços e entrega das peças e acessórios correrão por conta exclusiva do fornecedor, já que incluídos nos preços fixados em sua proposta, conforme estabelecido no subitem 16.2 do edital:

HIGOR CURA
DARS DA
SILVA:06331512
624

Assinado de forma
digital por HIGOR CURA
DARS DA
SILVA:06331512624
Dados: 2023.04.13
08:38:34 -03'00'

16.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à prestação dos serviços, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do serviço. (sic)

Ou seja, é da inteira responsabilidade do futuro contratado a promoção da entrega dos objetos solicitados pela Prefeitura de Dores do Turvo/MG e prestação dos serviços, sem nenhum custo para o Município, o que nada impede que qualquer fornecedor estabelecido em qualquer lugar do país tenha condições de fornecer devido à variedade de meios de transporte e logística disponíveis.

Quanto ao deslocamento de veículos do Município até a oficina da contratada, ele não se fará necessário uma vez que os profissionais poderão se deslocar até a sede do Município para a prestação dos serviços no local onde se encontrarem ou os veículos do Município poderão ser conduzidos até a oficina contratada mediante guincho, se necessário for, observando-se, em qualquer caso, o prazo para a execução dos serviços (Termo de Referência, Justificativa da Contratação, Prazo de Prestação de Serviços e Anexo II, Cláusula Terceira - Da Prestação de Serviços, Prazo de Prestação de Serviços).



Prazo de Prestação de Serviços - Até 05 horas do recebimento da notificação para o reparo e manutenção em caso de emergência e até 24 horas para os demais casos.

Prazo de Prestação de Serviços - Até 05 horas do recebimento da notificação para o reparo e manutenção em caso de emergência e até 24 horas para os demais casos.

E com todo o respeito que merece a administração pública, tal previsão é restritiva e ofensiva à Lei 8.666/93, na medida em que exige que a licitante possua sede em um raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Dores do Turvo/MG, restringindo, pois, a participação de vários licitantes com sede em Municípios circunvizinhos, com qualificação e estrutura para cumprimento do objeto do futuro contrato.

Tal exigência é, pois, irregular, uma vez que restringe o universo dos licitantes, privilegiando um grupo reduzido e impondo à administração o ônus de contratar a proposta que, não se pode assegurar, seja a melhor.

O Município de Dores do Turvo/MG possui 231km² (duzentos e trinta e um quilômetros quadrados) de área. Isto quer dizer que, ao limitar a participação no certame apenas a oficinas cuja sede esteja localizada a um raio máximo de 10km (dez quilômetros) de distância da sede do Município, até mesmo oficinas localizadas no próprio território do Município estarão impedidas de participarem.

Ademais, não existe arrimo legal para exigir que a licitante deva ter sua sede a certa distância máxima de determinado local definido pelo edi-

HIGOR CURA
DARS DA
SILVA:0633151
2624

Assinado de forma
digital por HIGOR CURA
DARS DA
SILVA:06331512624
Dados: 2023.04.13
08:38:50 -03'00'

tal (no caso, a sede do Município), sendo assim uma cláusula que prejudica a ampla participação na licitação, prejudicando também o interesse público.

O Professor **MARÇAL JUSTEN FILHO** aduz que:

[...] assegura-se tratamento igualitário aos interessados que apresentem condições necessárias para contratar com a Administração. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter 'competitivo' da licitação.

Ainda sobre o tema é a lição de **RENATO LOPES BECHO**:

1. Dentre as doutrinas da igualdade substancial, formal e jurídica proporcional, a aplicada à licitação é a formal, que determina igual tratamento jurídico dos licitantes. O princípio será atendido se houver isonomia de oportunidade para os interessados em participar do certame.

2. A igualdade perante a lei significa, em última análise, respeito ao princípio da legalidade. A isonomia de nosso texto constitucional significa igualdade na lei. Com isso, o princípio é primeiramente direcionado para o legislador, que não pode produzir leis que tragam desarmonia à igualdade de tratamento, exceto se houver correlação lógica entre o discrimine e o motivo da discriminação.

3. O princípio da igualdade aplicado na licitação é o mesmo princípio geral de Direito. Não há um princípio de igualdade específico, diferente dos demais, só para a licitação.

Com a referida cláusula restritiva, o princípio da isonomia é ofendido à medida que a administração estipula uma distância máxima até a sede da licitante vencedora, inviabilizando o fornecimento do objeto do contrato por licitantes que se encontrem geograficamente distantes, circunstância esta que afasta amplo grupo de competidores no certame, os quais podem vir a ofertar os preços mais reduzidos ou maiores descontos, o que conseqüentemente, inviabiliza a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Além do mais, não existe previsão legal que ampare tal exigência.

Mutatis mutandis, trazemos à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União (Decisão n. 456/2000, relator Ministro Benjamim Zylmer):

Quando aplicada à licitação, a igualdade veda, de modo terminante, que o Po-

HIGOR CURA DARS
DA
SILVA:06331512624

Assinado de forma digital
por HIGOR CURA DARS DA
SILVA:06331512624
Dados: 2023.04.13 08:39:07
-03'00'



der Público promova discriminações entre os participantes do procedimento seletivo, mediante a inserção, no instrumento convocatório, de cláusulas que afastem eventuais proponentes qualificados ou os desnivelem o julgamento.

Importante destacar o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

(Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).



Assim, ferem-se de morte os princípios mais consagrados pela Lei de Licitações, em especial o da isonomia, o da competitividade e o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no artigo 3º da Lei 8.666/93 e, ainda, o da legalidade, posto que cerceia, indubitavelmente, a competitividade do certame.

O princípio da competitividade possui tamanha importância já que a Lei nº 8.666/93, no inciso I, § 1º, do artigo 3º, preceitua que é vedado aos agentes públicos **“admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (...)”**.

Portanto, é essencial que a Administração Pública, no exercício de suas atividades, deve possuir um planejamento, fazendo com que a licitação possua o máximo de licitantes possível.

RONY CHARLES LOPES DE TORRES (*in* Leis de Licitações Públicas Comentadas, 8ª ed., Ed. JusPodivm, p. 83) critica as restrições ao caráter competitivo que, para ele, ofende o princípio contido no referido artigo 3º que é o da competitividade:

Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina e (enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinentes, este dispositivo deve ser encarado pelo gestor como regra, sendo expressamente vedada cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motiva-

das por situações impertinentes ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual.

Em outras palavras, se mantida a restrição, é como se prestigiasse apenas os fornecedores estabelecidos no território do Município de Dores do Turvo/MG e região, assim mesmo somente aqueles cujas sedes estejam a uma curtíssima distância da sede do Município, qual seja, 10km (dez quilômetros), o que definitivamente restringe o universo de licitantes e compromete o objeto da administração em contratar com a melhor proposta.

O Supremo Tribunal Federal já analisou situação semelhante e considerou discriminação arbitrária e ofensiva ao princípio da igualdade:

EMENTA: LICITAÇÃO PÚBLICA. Concorrência. Aquisição de bens. Veículos para uso oficial. Exigência de que sejam produzidos no Estado-membro. Condição compulsória de acesso. Art. 1º da Lei nº 12.204/98, do Estado do Paraná, com a redação da lei nº 13.571/2002. Discriminação arbitrária. Violação ao princípio da isonomia ou da igualdade. Ofensa ao artigo 19, II, da Vigente Constituição da República. Inconstitucionalidade declarada. Ação direta julgada, em parte, procedente. Precedentes do Supremo. É inconstitucional a lei estadual que estabeleça como condição de acesso a licitação pública, para aquisição de bens ou serviços, que a empresa licitante tenha a fábrica ou sede no Estado-membro. (Ação Direta e Inconstitucionalidade ADI 3583-PR, decisão do Plenário de 21/02/2008)

Vejamos outras manifestações quanto à restrição do universo dos participantes:

TCU - Acórdão 2079/2005 - 1ª Câmara - "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;"

TCU - Decisão 369/1999 - Plenário - "8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

TCU- Acórdão 1580/2005 - 1ª Câmara - "Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes."

"O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que,



nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta. (BITTENCOURT, Sidney. Licitação passo a passo. 4ª ed. atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & idéias Editora, 2002, p. 17)

"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (FILHO, Marçal Justen, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).

Logo, é notório que todo procedimento licitatório deve conceder tratamento igualitário, isonômico e justo a todos os possíveis interessados, observando-se, porém, e na medida, as diferenciações e distinções naturalmente existentes entre os possíveis licitantes.

O que não se admite, porém, e conforme se extrai da doutrina transcrita, é que possíveis interessados sejam alijados, de forma propositada, arbitrária, infundada e intencional, de participar da licitação.

DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer a impugnante, com fulcro no artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, a extinção da condição prescrita no Termo de Referência - Justificativa da Contratação, Disposições Finais e no Anexo II - Minuta Ata Registro de Preço, Cláusula Terceira - Da Prestação dos Serviços, Disposições Finais, que exigem que a licitante possua sede situada em um raio máximo de 10km (dezquilômetros) da sede do Município, uma vez que tal fato restringe a competitividade e a isonomia do certame, impossibilitando, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Dores do Turvo/MG, 12 de abril de 2023.

MUNDO DOS UTILITÁRIOS AUTOPEÇAS LTDA.

HIGOR CURA
DARS DA
SILVA:06331512
624

Assinado de forma
digital por HIGOR CURA
DARS DA
SILVA:06331512624
Dados: 2023.04.13
08:40:47 -03'00'





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

DESPACHO



REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

REGISTRO DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

CONSIDERANDO sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO impugnação de edital apresentada pela empresa Mundo dos Utilitários Autopeças LTDA CNPJ: 27.115.972/0004-20;

Considerando que o recurso de impugnação da empresa, é tempestivo e menciona os seguintes pedidos:

“Diante do exposto, requer a impugnante, com fulcro no artigo 3o, § 1o, inciso I, da Lei 8.666/93, a extinção da condição prescrita no Termo de Referência – Justificativa da Contratação, Disposições Finais e no Anexo II – Minuta Ata Registro de Preço, Cláusula Terceira – Da Prestação dos Serviços, Disposições Finais, que exigem que a licitante possua sede situada em um raio máximo de 10km (dez quilômetros) da sede do Município, uma vez que tal fato restringe a competitividade e a isonomia do certame, impossibilitando, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração..”

A impugnação tem finalidade específica de modificação dos serviços mecânicos a serem prestados em um raio de até 10Km da sede do Município e a respeito do tema avaliamos os seguintes posicionamentos jurídicos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



O § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

(...) I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Depreende-se, portanto, que o §1º, inc. I, do art. 3º da Lei de Licitações admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. Essa parte final do mencionado dispositivo deve ser interpretada como consagração do Princípio da Proporcionalidade.

Neste sentido o raio de 10Km da sede do Município é totalmente plausível, considerando que atinge divisas dos Municípios de Senador Firmino, Distrito de Abreus (Alto Rio Doce), além da área rural de Dolores do Turvo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Pertinente salientar que o Município possui pouco mais de 4.000 habitantes, com poucos recursos em sem capacidade técnica e de pessoal para serviços mecânicos.

Neste sentido alargar ainda mais a distância para localização de oficinas ocasionaria necessariamente falta de atendimentos básicos e urgentes em serviços essenciais como saúde e educação.

A respeito comum do tema verificamos vários entendimentos e licitações com paridade ao certame publicado:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PREGÃO PRESENCIAL. MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

PESADAS. DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO. REQUISITOS.

PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. Tratando-

se de licitação para contratação de serviços de mecânica e manutenção de máquinas

pesadas do Município, admite-se a adoção de requisito consistente em distância

máxima da contratada de 30 km da sede do Município, para possibilitar célere e

eficaz atendimento à municipalidade, sendo pertinente e relevante para a seleção da

proposta mais vantajosa. Exegese do inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Precedente do TJRGS. Apelação provida liminarmente. (...)

Dentro do limite de 30 km da sede do Município de Dois Irmãos, empresas situadas

diversas localidades poderiam participar, citando-se, por exemplo, Novo Hamburgo,

com distância de 19,9 km; São Leopoldo, 19,9 km; Campo Bom, 24,6 km; e

Sapiranga, 15,3 km (fonte: <http://maps.google.com.br>). A



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais



vencedora, Dhein
Oficina Mecânica Ltda., fl. 64, localiza-se em Ivoti/RS,
demonstrando o mesmo site
que a empresa está a 7,0 km do contratante.
Não há falar, portanto, em benefício a determinados
particulares, ausente
direcionamento do certame, não dirigido a determinadas
empresas conforme a
localização, porquanto o raio de 30 km não frustra o caráter
competitivo, permitindo
a participação de várias empresas ao certame.
A Lei nº 8.666 /93 disciplina a forma como a Administração
deve proceder na
obtenção da proposta que melhor atenda ao interesse público,
cumprindo atentar ao
que prevê seu art. 3º, § 1º, I: (...)
Em relação ao tema, Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei
de Licitações e
Contratos Administrativos, Ed. Dialética, São Paulo, 2008, 12ª
ed., pp. 79-80,
ressalta que "O inc. I reprova a adoção de cláusulas
discriminatórias fundadas em
critérios não pertinentes ou não relevantes para o objeto da
contratação. (...) Estão
incluídos aqueles itens que disciplinam, de modo direito,
condições de participação,
exigência quanto às propostas, regras sobre julgamentos, etc.
(...) Terão de ser
analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da
licitação. A invalidade
não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade
dessa restrição com
o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo
previsto no art. 37, inc. XXI, da CF (...o qual somente permitirá
as exigências de qualificação técnica
e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das
obrigações")."
(grifei).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



Prosseguindo, faz ressalva "da pertinência e relevância das circunstâncias concretas", como o caso presente, apontando a necessidade de se ter em vista "a impossibilidade de avaliar, de modo abstrato e em condições hipotéticas, a validade de qualquer cláusula discriminatória adotada em uma licitação. É imperioso examinar o objeto concreto da licitação e identificar suas características. Em face de tais circunstâncias da vida real, tornar-se-á possível identificar se a discriminação é pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, o próprio § 1º, inc. I, do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade. Isso significa que será inválida a cláusula discriminatória quando não tiver pertinência ou relevância. Mais ainda, também ser inválida quando deixar de consagrar a menor restrição possível. (...) Somente será admitida a mínima discriminação necessária para assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa. (...)", obra citada, p. 81. Especificamente quanto à "questão da localização geográfica do estabelecimento do contratado", enfatiza que "o raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação em determinado local, sendo impensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. Assim se



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais



passa *naqueles* **CASOS**
de contratos de execução continuada, que versem sobre o
fornecimento de bens ou
serviços destinados à satisfação de necessidades
administrativas renovadas
continuamente. Em alguns casos, é cabível a solução de impor
ao particular o dever
de executar a prestação em local específico e determinado. (...) *O*
O exemplo clássico é
o do fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer
que o particular
manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se
dirigirão as viaturas
da Administração (...) a distância geográfica até o posto
representa um fator
relevante por duas razões, eis que o deslocamento do
combustível importa consumo
de combustível e de tempo. (...) a questão geográfica apresenta
relevância sobre o
conteúdo da prestação a ser executada, o que exige
indispensável consideração.”
(grifei), obra citada, p. 82.
Tais lições aplicam-se com perfeição ao caso concreto,
apresentando a questão
geográfica relevância sobre o conteúdo da prestação a ser
executada, mecânica e
manutenção de máquinas pesadas, prestação continuada,
atendendo a exigência da
localização geográfica ao primado da proporcionalidade.
Aceitar a argumentação da ora apelada, no sentido de não
impor limite de distância
aos licitantes, obrigaria o contratante a aceitar, por exemplo,
prestadores sediados
em Passo Fundo, 296 km de Dois Irmãos; Uruguaiana, 681 km;
e Itaqui, 703 km
(fonte: <http://maps.google.com.br>), o que não seria razoável e
proporcional,
mostrando-se descabida a prestação na forma sugerida,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais



completamente *dissociada*
dos termos constantes no edital, observada sua finalidade.
Como se vê, a exigência da municipalidade, repito, mostra-se
razoável, tendo por
objeto a devida e rápida prestação do serviço, não se podendo
impor aos Municípios,
diante de avaria em maquinário do ente público, a necessidade
de aguardar o
deslocamento da prestadora, desde Porto Alegre, dependendo
de trânsito que, na
região, como é cediço, em regra não flui rapidamente.
Cumpre preservar o melhor atendimento do contrato, com a
devida celeridade, não
atendendo a impetrante às regras e parâmetros definidos pelo
ente público
contratante.

Em consequência, não é ilegal a exigência, havendo nítida
preocupação com a
execução mais célere e eficiente da prestação, ausente a
apontada ofensa ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666 / 93, não se
tratando de circunstância impertinente ou
irrelevante para o específico objeto do contrato.
Neste sentido, precedente de minha Relatoria:
AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E
CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇO DE REDE
COLETADORA
DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E DE
TRATAMENTO
EM SÃO VALENTIM/RS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA
DE
COMPROVAÇÃO DE LICENÇA PARA DEPÓSITO E
TRANSPORTE
DE EXPLOSIVOS. NÃO ATENDIDA. INABILITAÇÃO.
CORREÇÃO.
TUTELA ANTECIPADA. SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO.
DESCABIMENTO. Cabível a exigência de qualificação técnica
compatível



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais



com o serviço objeto da licitação. Não é ilegal a exigência de apresentação de licença para depósito e armazenamento de explosivos, para o serviço de rede coletadora de esgoto, estação de bombeamento e de tratamento em São Valentim/RS, havendo nitida preocupação com a segurança pública, a capacitação dos concorrentes e com a própria execução mais célere e eficiente da obra. Ausentes ilegalidades na previsão editalícia, descabe tutela antecipada para suspender a licitação. Precedentes do STJ e TJRS. Agravo desprovido. (Agravo Nº 70050450758, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 23/08/2012) Desta forma, ausentes ilegalidades na previsão editalícia. (Apelação Cível Nº 70053983243, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 15/04/2013). (g. n.)

A título de ilustração, anota-se, também, que em pesquisa realizada verificou-se que os Órgãos Públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, o que se assemelha com o caso dos autos, posto tratar-se de delimitação geográfica, conforme se verifica nos exemplos abaixo:

- *Pregão Presencial nº 01/2011, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho Da 23ª Região – cujo objeto é “a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS para atender a todas as unidades desta Regional, consoante quantidades, descrições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, em lote único.” 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO*



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais



3.1. Poderão participar da licitação as empresas situadas a uma distância máxima de 15 km da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida e volta, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

• *Edital de Pregão Nº 002/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego – Delegacia Regional do Trabalho em Sergipe -, cujo objeto é “a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, serviços de lataria, pintura (corretiva, preventiva e estética), tapeçaria e serviço de reboque (24 horas, 07 dias p/ semana) sem o fornecimento de peças, nos veículos oficiais (carros) da DRT/SE, Estado de Sergipe.”*

6. LOCALIZAÇÃO O endereço operacional da oficina a ser contratada deverá estar num perímetro de distância inferior a 20 (vinte) quilômetros da sede da DRT/SE, pela razão fundamental em atender a atividade fim, ou seja, atividade de Auditoria, emissão de CTPS, recepção de Seguro Desemprego, que ocorre de forma planejada ou não (emergência), visando uma maior versatilidade no encaminhamento e/ou recebimento das viaturas atendidas, considerando-se também dentro desta avaliação a redução dos custos, que aumentam proporcionalmente à distância. (g. n.).

• *Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, do Tribunal de Contas da União, cujo objeto é “a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca Toyota, modelo Corolla, ano 2004, pertencentes à frota oficial do Tribunal de Contas da União, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.”*

32. A licitante deverá possuir e manter oficina – com espaço físico coberto e almoxarifado – localizados a uma distância rodoviária de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da Sede do Tribunal de Contas da União, sob pena de inabilitação. (g. n.).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais



• *Pregão Eletrônico nº 01/2013- CGE, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota da controladoria-geral do estado de Goiás - CGE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos."*

3.2. *Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III): a) a CONTRATADA deverá estar localizada na distância máxima de 20 (vinte) km da sede da Controladoria-Geral do Estado; (g. n.)*

Destarte, com base no exposto acima, entende este Pregoeiro que a condição imposta no edital, de que a empresa contratada esteja situada em raio de até 10 quilômetros pode ser considerada pertinente, considerando o tamanho do Município e as dificuldades e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante ao exposto acima, indefiro a impugnação apresentada.

Dores do Turvo MG, 19 de abril de 2023.


Marcelo Lara Goulart
Pregoeiro

Diário Oficial do Município de Dorés do Turvo
Edição Nº 796 de 19/04/2023

Publique - se

Dorés do Turvo MG, 19 de abril de 2023.

Marcelo Lana Goulart

Pregoeiro

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0024.0001079

DESPACHO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

REGISTRO DE PREÇO

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo.

CONSIDERANDO sessão de julgamento de habilitação e proposta referente ao certame agendada para o dia 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO impugnação de edital apresentada pela empresa Mundo dos Utilitários Autopeças



LTDA CNPJ: 27.115.972/0004-20;

Considerando que o recurso de impugnação da empresa, é tempestivo e menciona os seguintes pedidos:

“Diante do exposto, requer a impugnante, com fulcro no

artigo 3o, § 1o, inciso I, da Lei 8.666/93, a extinção da condição prescrita no Termo de Referência - Justificativa da Contratação, Disposições Finais e no Anexo II - Minuta Ata Registro de Preço, Cláusula Terceira - Da Prestação dos Serviços, Disposições Finais, que exigem que a licitante possua sede situada em um raio máximo de 10km (dez quilômetros) da sede do Município, uma vez que tal fato restringe a competitividade e a isonomia do certame, impossibilitando, assim, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração..”

A impugnação tem finalidade específica de modificação dos serviços mecânicos a serem prestados em um raio de até 10Km da sede do Município e a respeito do tema avaliamos os seguintes posicionamentos jurídicos:

O § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...) § 1o É vedado aos agentes públicos:

(...) I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Depreende-se, portanto, que o §1º, inc. I, do art. 3º da Lei de Licitações admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. Essa parte final do mencionado dispositivo deve ser interpretada como consagração do Princípio da Proporcionalidade.

Neste sentido o raio de 10Km da sede do Município é totalmente plausível, considerando que atinge divisas dos Municípios de Senador Firmino, Distrito de Abreus (Alto Rio Doce), além da área rural de Dores do Turvo.

Pertinente salientar que o Município possui pouco mais de 4.000 habitantes, com poucos recursos em sem capacidade técnica e de pessoal para serviços mecânicos.

Neste sentido alargar ainda mais a distância para localização de oficinas ocasionaria necessariamente falta de atendimentos básicos e urgentes em serviços essenciais como saúde e educação.

A respeito comum do tema verificamos vários entendimentos e licitações com paridade ao certame publicado:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIAL. MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. DISTÂNCIA MÁXIMA DA SEDE DO MUNICÍPIO. REQUISITOS. PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. Tratando-se de licitação para contratação de serviços de mecânica e manutenção de máquinas pesadas do Município, admite-se a adoção de requisito consistente em distância máxima da contratada de 30 km da sede do Município, para possibilitar celeridade e



eficaz atendimento à municipalidade, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa. Exegese do inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Precedente do TJRS. Apelação provida liminarmente.

(...)

Dentro do limite de 30 km da sede do Município de Dois Irmãos, empresas situadas em diversas localidades poderiam participar, citando-se, por exemplo, Novo Hamburgo, com distância de 19,9 km; São Leopoldo, 19,9 km; Campo Bom, 24,6 km; e Sapiranga, 15,3 km (fonte: <http://maps.google.com.br>). A vencedora, Dhein Weber Oficina Mecânica Ltda., fl. 64, localiza-se em Ivoti/RS, demonstrando o mesmo site que a empresa está a 7,0 km do contratante.

Não há falar, portanto, em benefício a determinados particulares, ausente direcionamento do certame, não dirigido a determinadas empresas conforme a localização, porquanto o raio de 30 km não frustra o caráter competitivo, permitindo a participação de várias empresas ao certame.

A Lei nº 8.666 /93 disciplina a forma como a Administração deve proceder na obtenção da proposta que melhor atenda ao interesse público, cumprindo atentar ao que prevê seu art. 3º, § 1º, I: (...)

Em relação ao tema, Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, São Paulo, 2008, 12ª ed., pp. 79-80, ressalta que “O inc. I reprova a adoção de cláusulas discriminatórias fundadas em critérios não pertinentes ou não relevantes para o objeto da contratação. (...) Estão incluídos aqueles itens que disciplinam, de modo direto, condições de participação, exigência quanto às propostas, regras sobre julgamentos, etc. (...) Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, inc. XXI, da CF (...o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).” (grifei).

Prosseguindo, faz ressalva “da pertinência e relevância das circunstâncias concretas”, como o caso presente, apontando a necessidade de se ter em vista “a impossibilidade de avaliar, de modo abstrato e em condições hipotéticas, a validade de qualquer cláusula discriminatória adotada em uma licitação. É imperioso examinar o objeto concreto da licitação e identificar suas características. Em face de tais circunstâncias da vida real, tornar-se-á possível identificar se a discriminação é pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa. Ou seja, o próprio § 1º, inc. I, do art. 3º admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. A parte final do dispositivo examinado deve ser interpretada como consagrando o princípio da proporcionalidade. Isso significa que será inválida a cláusula discriminatória quando não tiver pertinência ou relevância. Mais ainda, também ser inválida quando deixar de consagrar a menor restrição possível. (...) Somente será



admitida a mínima discriminação necessária para assegurar a obtenção da contratação mais vantajosa. (...).”, obra citada, p. 81.

Especificamente quanto à “questão da localização geográfica do estabelecimento do contratado”, enfatiza que “o raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação em determinado local, sendo impensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. Assim se passa naqueles casos de contratos de execução continuada, que versem sobre o fornecimento de bens ou serviços destinados à satisfação de necessidades administrativas renovadas continuamente. Em alguns casos, é cabível a solução de impor ao particular o dever de executar a prestação em local específico e determinado. (...) O exemplo clássico é o do fornecimento de combustível. O contrato pode estabelecer que o particular manterá um posto de fornecimento de combustível, ao qual se dirigirão as viaturas da Administração (...) a distância geográfica até o posto representa um fator relevante por duas razões, eis que o deslocamento do combustível importa consumo de combustível e de tempo. (...) a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração.” (grifei), obra citada, p. 82.

Tais lições aplicam-se com perfeição ao caso concreto, apresentando a questão geográfica relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, mecânica e manutenção de máquinas pesadas, prestação continuada, atendendo a exigência da localização geográfica ao primado da proporcionalidade.

Aceitar a argumentação da ora apelada, no sentido de não impor limite de distância aos licitantes, obrigaria o contratante a aceitar, por exemplo, prestadores sediados em Passo Fundo, 296 km de Dois Irmãos; Uruguai, 681 km; e Itaqui, 703 km (fonte: <http://maps.google.com.br>), o que não seria razoável e proporcional, mostrando-se descabida a prestação na forma sugerida, completamente dissociada dos termos constantes no edital, observada sua finalidade.

Como se vê, a exigência da municipalidade, repito, mostra-se razoável, tendo por objeto a devida e rápida prestação do serviço, não se podendo impor aos Municípios, diante de avaria em maquinário do ente público, a necessidade de aguardar o deslocamento da prestadora, desde Porto Alegre, dependendo de trânsito que, na região, como é cediço, em regra não flui rapidamente.

Cumpra preservar o melhor atendimento do contrato, com a devida celeridade, não atendendo a impetrante às regras e parâmetros definidos pelo ente público contratante.

Em consequência, não é ilegal a exigência, havendo nítida preocupação com a execução mais célere e eficiente da prestação, ausente a apontada ofensa ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666 /93, não se tratando de circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Neste sentido, precedente de minha Relatoria:

AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO



ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SERVIÇO DE REDE COLETADORA DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO E DE TRATAMENTO EM SÃO VALENTIM/RS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE LICENÇA PARA DEPÓSITO E TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS. NÃO ATENDIDA. INABILITAÇÃO. CORREÇÃO. TUTELA ANTECIPADA. SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCABIMENTO. *Cabível a exigência de qualificação técnica compatível com o serviço objeto da licitação. Não é ilegal a exigência de apresentação de licença para depósito e armazenamento de explosivos, para o serviço de rede coletadora de esgoto, estação de bombeamento e de tratamento em São Valentim/RS, havendo nítida preocupação com a segurança pública, a capacitação dos concorrentes e com a própria execução mais célere e eficiente da obra. Ausentes ilegalidades na previsão editalícia, descabe tutela antecipada para suspender a licitação. Precedentes do STJ e TJRS. Agravo desprovido. (Agravo Nº 70050450758, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 23/08/2012)*

Desta forma, ausentes ilegalidades na previsão editalícia. (Apelação Cível Nº 70053983243, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 15/04/2013). (g. n.)

A título de ilustração, anota-se, também, que em pesquisa realizada verificou-se que os Órgãos Públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, o que se assemelha com o caso dos autos, posto tratar-se de delimitação geográfica, conforme se verifica nos exemplos abaixo:

· Pregão Presencial nº 01/2011, do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho Da 23ª Região - cujo objeto é "a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS para atender a todas as unidades desta Regional, consoante quantidades, descrições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, em lote único." 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas situadas a uma distância máxima de 15 km da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida e volta, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

· Edital de Pregão Nº 002/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego - Delegacia Regional do Trabalho em Sergipe -, cujo objeto é "a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva



mecânica e elétrica, serviços de lataria, pintura (corretiva, preventiva e estética), tapeçaria e serviço de reboque (24 horas, 07 dias p/ semana) sem o fornecimento de peças, nos veículos oficiais (carros) da DRT/SE, Estado de Sergipe."

6. LOCALIZAÇÃO *O endereço operacional da oficina a ser contratada deverá estar num perímetro de distância inferior a 20 (vinte) quilômetros da sede da DRT/SE, pela razão fundamental em atender a atividade fim, ou seja, atividade de Auditoria, emissão de CTPS, recepção de Seguro Desemprego, que ocorre de forma planejada ou não (emergência), visando uma maior versatilidade no encaminhamento e/ou recebimento das viaturas atendidas, considerando-se também dentro desta avaliação a redução dos custos, que aumentam proporcionalmente à distância. (g. n.).*

· Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2013, do Tribunal de Contas da União, cujo objeto é "a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca Toyota, modelo Corolla, ano 2004, pertencentes à frota oficial do Tribunal de Contas da União, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo."

32. *A licitante deverá possuir e manter oficina - com espaço físico coberto e almoxarifado - localizados a uma distância rodoviária de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da Sede do Tribunal de Contas da União, sob pena de inabilitação. (g. n.).*

· Pregão Eletrônico nº 01/2013- CGE, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota da controladoria-geral do estado de Goiás - CGE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos." 3.2.Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo III): a) a CONTRATADA deverá estar localizada na distância máxima de 20 (vinte) km da sede da Controladoria-Geral do Estado; (g. n.)

Destarte, com base no exposto acima, entende este Pregoeiro que a condição imposta no edital, de que a empresa contratada esteja situada em raio de até 10 quilômetros pode ser considerada pertinente, considerando o tamanho do Município e as dificuldades e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 796 de 19/04/2023

Diante ao exposto acima, indefiro a impugnação apresentada.

Dores do Turvo MG, 19 de abril de 2023.

Marcelo Lapa Goulart

Pregoeiro

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0024.0001078



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.19.04.2023.1.0000793**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL



AO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

**RUA SÃO CRISTOVÃO, 55 CENTRO, DORES DO TURVO / MG,
CEP 36.513-000**

Referente ao:

Processo: 068/20023 – Pregão Eletrônico: 014/2023

Tipo: Menor Preço Global

PROPOSTA

ITEM	QUANT. MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 MESES	Serv.	Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renaut, Volkswagem, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).	7.533,33	90.399,96

Valor da Proposta: R\$ 90.399,96 (NOVENTA MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estarciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF
080.860.156-37



CNPJ
37.770.347/0001-23

Data de Abertura
17/07/2020

Nome Empresarial
37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia
MANUTENCAO GRM

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
17/07/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
36513-000	RUA UMBELINA MAROTTA	363
Bairro	Município	UF
CENTRO	DORES DO TURVO	MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2022	-
1º período	17/07/2020	30/11/2021

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente

Retificador(a) de motores para veículos automotores, independente

Reparador(a) de tratores agrícolas, independente

Borracheiro(a) independente

Comerciante independente de peças e

Atividades Secundárias (CNAE)

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para

Manoel

[Signature]

acessórios novos para veículos automotores
Reparador(a) de máquinas e equipamentos
para a indústria da madeira, independente
Reparador(a) de máquinas e equipamentos
para agricultura e pecuária, independente

veículos automotores
3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e
equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
para agricultura e pecuária



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Moreno' and other illegible signatures.



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.


Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

85
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 AGÊNCIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE ORG. INTERIO Nº
 9012185295 000 000

CPF 080.860.154-39 DATA NASCIM. 24/07/1990

FILIAÇÃO
 JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
 DEJANIRA AMARILS DE OLIVEIRA

PROFISSÃO RACIA COR

Nº REGISTRO 04884503723 DATA 22/05/2023 1ª HABITAÇÃO 12/02/2010

Marcelo Ferreira de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTANTE

LOCAL UBA, MG DATA EMISSÃO 20/12/2018

Alexandra Amaro da Matta
 Diretor DE IDENT. 52246767456
 481534573909

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1671372982

PROTEÇÃO PLÁSTICA
1671372982

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.770.347/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 08086015637
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANUTENCAO GRM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NELSON MARTINS	NÚMERO 139	COMPLEMENTO CASA
--------------------------------	---------------	---------------------

CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG
-------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEIDE_AVP@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 8511-3429
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2023 às 15:01:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.770.347/0001-23
Razão Social: MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 08086015637
Endereço: RUA NELSON MARTINS 139 CASA / SANTO ANTONIO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041001540129631353

Informação obtida em 18/04/2023 11:37:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 08086015637
CNPJ: 37.770.347/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:58 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **0C37.2ED2.2F45.67C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas:
1. Assinatura com uma linha decorativa.
2. Assinatura legível: "B. Oliveira".
3. Assinatura com uma linha decorativa.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

83
4

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/03/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/06/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 08086015637

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003784124.00-74

CNPJ/CPF: 37.770.347/0001-23

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA NELSON MARTINS

NÚMERO: 139

COMPLEMENTO: CASA,

BAIRRO: SANTO ANTONIO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Dasoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000624629451

Handwritten signature



Prefeitura de Dores do Turvo

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 91187171/2023**

Nome / Razão Social

MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 0808615637
37770347000123

Endereço

RUA NELSON MARTINS, 139CASA
SANTO ANTÔNIO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 6 de Março de 2023

35DOCUMENTO2023030606032023150711
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 08086015637 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.770.347/0001-23
Certidão nº: 9578652/2023
Expedição: 06/03/2023, às 15:16:03
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 08086015637 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.770.347/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita
Assinatura manuscrita



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 08086015637
CNPJ: 37.770.347/0001-23

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Março de 2023 às 15:26

SENADOR FIRMINO, 06 de Março de 2023 às 15:26

Código de Autenticação: 2303-0615-2650-0691-3325

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **014/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **068/2023**



Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **12:30** do dia **20/04/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG). Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **04/04/2023**

Limite de impugnação: **17/04/2023**

Final da Proposta/Início da Sessão: **20/04/2023 às 12:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Nome: Igor Carré Duci da Silva

Resposta

Nome: José Alair Coelho

Handwritten signature: R. Moreira

Handwritten signature

Handwritten signature



Lote 1	Fechada	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	4.950,00	20/04/2023 13:14:31
Lote 1	Fechada	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	4.962,50	20/04/2023 13:13:52
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	5.395,00	20/04/2023 13:09:05
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	5.400,00	20/04/2023 13:08:45
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	5.435,00	20/04/2023 13:08:35
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	5.440,00	20/04/2023 13:08:14
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	5.485,00	20/04/2023 13:07:34
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	5.490,00	20/04/2023 13:07:25
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	5.495,00	20/04/2023 13:07:08
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	5.500,00	20/04/2023 13:06:59
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	5.595,00	20/04/2023 13:06:46
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	5.600,00	20/04/2023 13:06:31
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	5.695,00	20/04/2023 13:06:17
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	5.700,00	20/04/2023 13:06:05
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	5.795,00	20/04/2023 13:05:54
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	5.800,00	20/04/2023 13:05:29
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	5.895,00	20/04/2023 13:05:15
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	5.900,00	20/04/2023 13:04:56
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	5.995,00	20/04/2023 13:04:34
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	6.000,00	20/04/2023 13:04:14
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	6.095,00	20/04/2023 13:04:02
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	6.100,00	20/04/2023 13:03:48
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	6.195,00	20/04/2023 13:03:22
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	6.200,00	20/04/2023 13:03:12

[Handwritten signature]

MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
 96
 20/04/2023 13:03:01

Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	6.295,00	20/04/2023 13:03:01
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	6.300,00	20/04/2023 13:02:24
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	6.395,00	20/04/2023 13:01:44
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	6.400,00	20/04/2023 13:01:08
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	6.470,00	20/04/2023 13:00:53
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	6.480,00	20/04/2023 12:59:56
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	6.490,00	20/04/2023 12:59:42
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	6.500,00	20/04/2023 12:59:08
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	6.680,00	20/04/2023 12:58:03
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	6.700,00	20/04/2023 12:56:18
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	6.780,00	20/04/2023 12:55:52
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	6.800,00	20/04/2023 12:54:01
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	6.880,00	20/04/2023 12:53:10
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	6.900,00	20/04/2023 12:52:02
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	6.980,00	20/04/2023 12:51:08
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	7.000,00	20/04/2023 12:50:24
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	7.280,00	20/04/2023 12:49:47
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	7.300,00	20/04/2023 12:48:52
Lote 1	Aberta	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR 40.037.669/0001-72	7.450,00	20/04/2023 12:48:33
Lote 1	Aberta	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 37.770.347/0001-23	7.500,00	20/04/2023 12:47:54

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Boa Tarde a todos.	20/04/2023 12:32:36
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	20/04/2023 12:32:57
Sistema	O Fornecedor 02 foi classificado no Lote 1 .	20/04/2023 12:44:40
Sistema	O Fornecedor 03 foi classificado no Lote 1 .	20/04/2023 12:44:40

Handwritten signature and scribbles



Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos	20/04/2023 12:45:04
Pregoeiro(a)	esta aberto processo licitatorio Conduzido por mim Marcelo Lana Goulart e equipe de apoio Rosangela Maria Moreira e Higor Moreira Heleno	20/04/2023 12:46:04
Pregoeiro(a)	Esta Presente o secretario de tranportes Paulo Donizetti da Silva	20/04/2023 12:46:28
Pregoeiro(a)	Declaro que so foi apresentado impugnação ao edital quanto ao raio onde o mesmo nao foi acatado	20/04/2023 12:47:00
Pregoeiro(a)	Tenham todos boa sorte	20/04/2023 12:47:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	20/04/2023 12:47:25
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	20/04/2023 13:02:30
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	20/04/2023 13:09:36
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	20/04/2023 13:15:25
Sistema	O fornecedor 37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	20/04/2023 13:20:31
Sistema	O fornecedor 37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1..	20/04/2023 13:20:46
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 20/04/2023 13:50:56).	20/04/2023 13:20:56
Pregoeiro(a)	Atestamos para devidos fins, que nao foi manifestado intenção de recurso em fase ao presente certame. Sendo assim, processo sera encaminhado a assessoria juridica para o devido parecer.	20/04/2023 13:51:39
Pregoeiro(a)	Declaramos por encerrado o presente certame	20/04/2023 13:51:53
Pregoeiro(a)	Muito obrigado a todos	20/04/2023 13:52:02

Julgamento de Recursos

Solicitação	Resposta
-------------	----------

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	37.770.347/0001-23	4.950,00
2	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR	40.037.669/0001-72	4.962,50

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------


Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

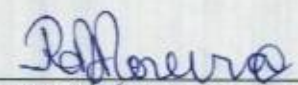
A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Dores do Turvo, 20 de Abril de 2023.






Marcelo Lana Goulart - Pregoeiro(a)

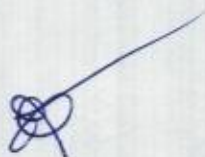


Rosângela Maria Moreira - Equipe de Apoio

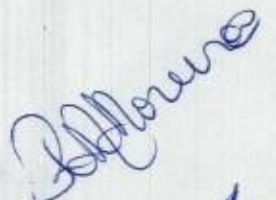


Higor Moreira Heleno - Equipe de Apoio

Mariana das Dores Inácio - Equipe de Apoio







ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).

Fornecedor: 40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR	CNPJ/CPF: 40.037.669/0001-72		
Email: wagnermoreira22@hotmail.com	Telefone: (32) 98405-8270		
Data/hora de envio 18/04/2023 09:55:52	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).	12	meses	7.533,33

Fornecedor: 37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ/CPF: 37.770.347/0001-23		
Email: castroemoreira-contabilidade@hotmail.com	Telefone: (32) 98405-8270		
Data/hora de envio 19/04/2023 09:13:10	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microônibus e vans).	12	meses	7.533,33

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Dores do Turvo, 20 de Abril de 2023.

Marcelo Lana Goulart - Pregoeiro(a)

FORNECEDORES HABILITADOS




PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023

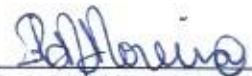
Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: **20/04/2023 às 12:30**

Fornecedor: 37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ: 37.770.347/0001-23		
E-mail: castroemoreira-contabilidade@hotmail.com	Telefone: (32) 98405-8270		
Lote 1 Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microonibus e vans).			
Descrição Comprador			
1 - Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microonibus e vans).			
Descrição do Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microonibus e vans).	12 - meses	4.950,00	59.400,00
Total de 37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA			59.400,00

Dores do Turvo, 20 de Abril de 2023.


Marcelo Lara Goulart - Pregoeiro(a)


Rosangela Maria Moreira - Equipe de Apoio


Higor Moreira Heleno - Equipe de Apoio


Mariana das Dores Inácio - Equipe de Apoio

Proposta Readequada



Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	068/2023	014/2023

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
37.770.347/0001-23	37.770.347 MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA	Nome Fantasia	
CEP	Endereço		
36513-000	RUA UMBELINA MAROTTA, 363		
Bairro	Cidade / UF		
CENTRO	Dores do Turvo / MG		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA		castroemoreira-contabilidade@hotmail.com	32984058270
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	19/04/2023 09:13:10		

Documentos

Link
Cartão CNPJ (se Pessoa Jurídica)
Contrato social ou estatuto ou ata ou requerimento de empresário/microempresário se Pessoa Jurídica.
Documento de Identificação do Responsável Legal se Pessoa Jurídica ou da Pessoa Física.
GCMEI MARCELO.pdf
CERTIDAO CAIXA.pdf
CERTIDAO ESTADUAL.pdf
CERTIDAO FALENCIA E CONCORDATA.pdf
CERTIDAO FEDERAL.pdf
CERTIDAO MUNICIPAL.pdf
CERTIDAO TRABALHISTA.pdf
CNH MARCELO.pdf
CNPJ MARCELO.pdf
PROPOSTA - CORRETA.docx

Lotes e Itens

Lote 1 - Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Médios (ônibus, microônibus e vans).

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva nos veículos Leves (Fiat, Renault, Volkswagen, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Médios (ônibus, microônibus e vans).	12	7.533,33	R\$ 4.950,00



Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei 8.666/93.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Dores do Turvo / MG

Impressão: 20/04/2023 13:54:28

Ciente

Google

km entre rua umbelina marota a rua sao c X



Entrar

Q Tudo Maps Notícias Imagens Compras Mais Ferramentas

Cerca de 427 resultados (0,88 segundos)

A apresentar resultados para km entre rua umbelina **marotta** a rua sao cristovao dores do turvo mg
Em vez disso, pesquisar por km entre rua umbelina marota a rua sao cristovao dores do turvo mg



R. Umbelina Marotta, Dorés do Turvo - MG, 36513-000

R. São Cristóvão, Dorés do Turvo - MG, 36513-000



1 min (190,0 m) através de R. Umbelina Marotta e R. São Cristóvão



distanciaentreasidades.com.br
https://www.distanciaentreasidades.com.br/mapa-tra...

Mapa do trajeto entre Dorés do Turvo - MG, Brazil e Tocantins

Vire à esquerda para Rua São Cristóvão, 7 m. Vire à direita para Rua Umbelina Marotta, 150 m. Vire à esquerda para MG-280, 15 km. Siga em frente para MG-280 ...

informacoesdobrasil.com.br
https://informacoesdobrasil.com.br/rua/rua-umbelina...

Rua Umbelina Marotta, Dorés do Turvo - MG

Rua Umbelina Marotta, Dorés do Turvo - MG ; Distrito: DORES DO TURVO ; Subdistrito: DORES DO TURVO ; CEPs encontrados: 36513000 ; Total de endereços encontrados: 33

https://informacoesdobrasil.com.br/rua/travessia-umb...

Travessia Umbelina Marotta, Dorés do Turvo - MG

Travessia Umbelina Marotta, Dorés do Turvo - MG ; Distrito: DORES DO TURVO ; Subdistrito: DORES DO TURVO ; CEPs encontrados: 36513000 ; Total de endereços ...

consultas.plus
https://consultas.plus/lista-do-empresas/doors-do-tu...

Lista de Empresas em Dorés do Turvo / Minas Gerais » 2023

(32) 8510-2155, MG, Dorés Do Turvo, Rua Umbelina Marotta, Centro, Nº 270 ... (32) 9621-6528, MG, Dorés Do Turvo, Rua Sao Cristovao, Centro, Nº 23 ...

planetabrasileiro.com
https://www.planetabrasileiro.com/doors-do-turvo

Dorés do Turvo: 34 anúncios - Planeta brasileiro

farmácias e drogarias, farmácias e drogarias - endereço: Rua S Cristóvão, 18 - Centro - Dorés do Turvo, Minas Gerais - telefone: +55 (32) 357614... 25 ...

listatudo.com.br
https://listatudo.com.br/cep/busca/doors-do-turvo...

CEP de Dorés do Turvo, Minas Gerais - ListaTudo

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

O Município de Dolores do Turvo/MG, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, instaurou o presente procedimento administrativo de Licitação, ora em análise.

1.0. Relatório:

Versa o procedimento administrativo licitatório que o Município de Dolores do Turvo motivado pela necessidade de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Após a formalização do instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico, foi exarado parecer jurídico preliminar aprovando o certame, visto inexistência de qualquer vício ou nulidade no procedimento até a aquela data. Desta forma, foi realizada a publicação do certame no quadro de avisos da prefeitura Municipal, no Diário Oficial da Prefeitura e na Plataforma eletrônica de Licitações AMM LICITA/LICITAR DIGITAL conforme determina a Lei e, designado a data de 20/04/2023, às 12h30min (doze horas e trinta minutos) para realização do certame.

Realizado o certame, novamente, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer jurídico final.

É, em síntese, o relatório.

2.0. Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:

A Matéria *in casu* é pertinente a Licitação Pública e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10520 e suas posteriores alterações e decreto federal 10024/19, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.

Compulsando, minuciosamente, o procedimento administrativo em comento, constatei de plano:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- A publicação do Certame no quadro de avisos da prefeitura Municipal, no Diário Oficial da Prefeitura e na Plataforma eletrônica de Licitações AMM LICITA/ LICITAR DIGITAL.
- Concorreram no certame interessados que exercem atividade no ramo;
- Existência de informação de acompanhamento de saldo receita setor contabilidade e tesouraria;
- Existência da Fase de Rodada de lances modo Aberto fechado;
- Existência da Fase de Habilitação;
- Abertura de Prazo para manifestação de recurso;
- Existência impugnação de edital referente ao KM para prestação de serviços onde o mesmo não foi acato conforme Despacho publicado.

3.0. No Mérito:

Trata-se de processo administrativo que o Município de Dores do Turvo procedeu a abertura visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

4.0. Conclusão:

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável à homologação/adjudicação para a proposta do licitante MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA CNPJ Nº 37.770.347/0001-23 em relação aos melhores valores que efetivou na Ata Relativa ao Processo Licitatório em comento.

O presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor.

Por oportuno, necessário ressaltar que, ao aclamado vencedor é garantido apenas a expectativa do direito se conveniente e oportuno para a Administração Pública.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 04 de maio de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO



ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 00032 em 03/04/2023, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 00068/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 014/2023, com o objetivo da REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA - 37.770.347/0001-23	Valor Adjudicado
Item(ns): 1;	R\$ 59400,0000

PEDRO BRAZ JUNIOR 12974403662 - 40.037.669/0001-72	Valor Adjudicado
Item(ns): Nenhum item adjudicado.	R\$ 0,0000

Dores do Turvo MG, 04 de maio de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00068/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 0014/2023, com o objetivo da REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG, houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA Cnpj/Cpf : 37.770.347/0001-23	Valor Homologado
Item(ns): 1;	R\$ 59.400,00

PEDRO BRAZ JUNIOR 12974403662 Cnpj/Cpf : 40.037.669/0001-72	Valor Homologado
Item(ns): Nenhum item homologado.	R\$ 0,00

DORES DO TURVO, 04 de Maio de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



ATA REGISTRO DE PREÇO N ° 016/2023

PROCESSO 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa Marcelo Ferreira de Oliveira 08086015637, inscrita no CNPJ sob o nº 37.770.347/0001-23, com sede na Rua Nelson Martins, nº. 139, bairro Santo Antonio, na cidade de Dores do Turvo MG, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ferriera de Olivera, brasileiro, casado, portador do RG nº M 15185295 SSP/MG e inscrito no CPF nº 080.860.156-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 068/2023 Pregão Eletrônico nº 014/2023**, cujo resultado foi homologado na data de 04/05/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/.93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com as descrições do Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

CLAUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa de necessidade e aplicação:	Manutenção da frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal.
Condições de validade dos serviços:	12 (doze) meses.
Prazo de prestação dos serviços	Até 05 horas do recebimento da notificação para o reparo e manutenção em caso de emergência e até 24 horas para os demais casos.
Locais de prestação dos serviços:	Secretaria de Transportes da Prefeitura de Dores do Turvo – Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



	<p>Zona rural do Município nos casos de emergência.</p> <p>Fora da extensão territorial do Município será avaliado a distância e as condições de prestação dos serviços nos casos de emergência, cabendo a Administração resolver cada caso.</p> <p>A prestação de serviços mecanicos e de responsabilidade da contratada, sendo vedado a tercerização dos serviços.</p>
Disponibilidade para prestação dos serviços:	<p>De 07:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira para os casos comuns e 24 horas durante todos os dias da semana em regime de plantão para os casos de emergência (incluindo sabado, domingo e feriados).</p>
Disposições Finais	<p>Despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento de funcionários da empresa, será por conta do contratado.</p> <p>Ferramentas de uso pessoal será por conta do contratado.</p> <p>Será nomeado funcionário da Prefeitura municipal para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços da contratada nos veiculos da frota municipal;</p> <p>A empresa contratada receberá da prefeitura Municipal as peças para utilização nas manutenções corretivas dos veiculos, sendo que as peças danificadas pelo mau uso no ato da troca, a contratada é obrigada a fazer a reposição da mesma</p> <p>Caso necessário tenha que deslocar o veículo ate a oficina do contratado, este será feito pela Secretaria de Transportes onde, a contratada so poderá realizar os reparos mediante a presença de funcionarios da prefeitura devidamente designado para tal;</p> <p>Licitantes interessados deverão possuir oficina estruturada, situada em um raio máximo de até 10 km (dez quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG. Tal exigência referente à localização se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a futura Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota para a devida Manutenção. O deslocamento dos veículos até oficina localizada a uma longa distância, mostra-se inviável dependendo do tipo de serviço a ser executado, por exemplo, troca de óleo, pequenos reparos e substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um grande deslocamento, considerados os trajetos de ida/volta.</p>



As exigências contidas no item anterior, se justificam, tendo em vista a necessidade do efetivo acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município de Dores do Turvo para controle dos orçamentos apresentados, levantamento dos reparos a serem executados, etc. Assim, a limitação de um raio máximo tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada pelo Município.

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

ITEM	QUANT. MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 MESES	Serv.	Serviços mão de obra mecânica manutenção preventiva e corretiva	R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



			nos veículos Leves (Fiat, Renaut, Volkswagem, Chevrolet); Pesados (Mam, Cumins MWM, Fiat, Mercedes) e Medios (ônibus, microonibus e vans).	
--	--	--	--	--

6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até e dia 30 (trinta) de cada mes, com depósito /transferencia em conta do CNPJ vencedor do certame.

CLAÚSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dose) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- Advertência escrita;

- Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pelo atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

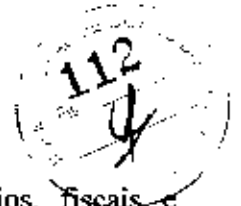
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.



CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2009.33.90.39.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.39.00
02.06.01.12.362.0410.2045.33.90.39.00
02.07.01.12.364.0430.2051.33.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2071.33.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2075.33.90.39.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.10.01.15.542.0504.2076.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2085.33.90.39.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2107.33.90.39.00
02.15.01.08.244.0125.2110.33.90.39.00
02.17.01.08.243.0122.2121.33.90.39.00
02.19.01.18.541.0052.2133.33.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0101.2021.33.30.41.00
02.03.01.06.181.0102.2023.33.30.41.00

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS


12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO


13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14. 1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teore forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 04 de maio de 2.023.



Prefeitura Municipal
Valdir Ribeiro de Barros



Marcelo Ferreira de Oliveira 08086015637
Marcelo Ferreira de Oliveira - Representante

TESTEMUNHAS:

1)- _____ CPF _____

2)- _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0015/001 - 28/03/2023 (SERVIÇO) Prazo Validade: 04/05/2023 até 04/05/2024 Cotação: 0014 - 28/03/2023

Proc. Lic.: 0068/202 - 30/03/2023 - 006 - PREGÃO ELETRÔNICO Requis.: 0014/001 - 23/02/2023

Fornecedor: 3308 - MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA Contrato: 0000 - / /

ITEM	Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
------	--------------------------------	------	-------	------------	----------------

1	02.005.041.00006 SERVIÇOS MAO DE OBRA MECANICA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SERV VEICULOS LEVES (FIAT, RENAULT, VOLKSWAGEM).			12,0000	4950,0000
---	---	--	--	---------	-----------

